



# PARTE C

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Gabinete do Ministro da Presidência

#### Despacho n.º 10886/2009

Considerando que:

A prossecução das atribuições do Instituto Nacional de Estatística, I. P. (INE), concretiza-se através do desenvolvimento de actividades de crucial importância para a qualidade da produção estatística — nomeadamente a de supervisão do trabalho de recolha executado pelos entrevistadores — que implicam necessariamente deslocações em serviço, por vezes imprevisíveis;

Nem sempre os veículos da frota do INE são suficientes para afectar à actividade de supervisão e que a Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E., já informou por escrito que o parque de veículos do Estado não tem viaturas disponíveis;

O Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de Agosto, estabelece novas regras relativamente à utilização de viatura própria em serviço;

A utilização de veículo próprio em serviço só pode ser autorizada pelo dirigente máximo do serviço nas situações em que o aluguer de curta duração (prazo não superior a 60 dias) seja mais oneroso (artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de Agosto);

O recurso ao aluguer de curta duração carece de autorização concedida por despacho do membro do Governo competente (artigo 7.º do mesmo diploma);

Nestes termos:

1 — Autorizo o INE, no âmbito da sua actividade de supervisão do trabalho dos entrevistadores, a recorrer ao aluguer de veículos, por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados e não renováveis, em situações pontuais e, ou, imprevisíveis, devidamente justificadas e que respeitem as condições fixadas no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de Agosto.

2 — O presente despacho produz efeitos a 26 de Setembro de 2008.

20 de Abril de 2009. — O Ministro da Presidência, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira*.

9422009

### Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

#### Declaração n.º 135/2009

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º, capítulo x, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de Junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2009 ao Clube Desportivo Maximinense, número de identificação de pessoa colectiva 501932380, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

2 de Abril de 2009. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

9372009

#### Declaração n.º 136/2009

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º do capítulo x do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de Junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2009 ao Clube Fluvial Vilacondense, número de identificação de pessoa colectiva

501129499, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

15 de Abril de 2009. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

9592009

### Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

#### Despacho n.º 10887/2009

Considerando a presente vacatura de lugar para o cargo de chefe de divisão Técnica e Jurídica da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, torna-se necessário proceder à nomeação da chefia da referida Divisão, em regime de substituição, de forma a assegurar o normal funcionamento do serviço até à conclusão do competente procedimento concursal e respectivo provimento do titular do referido cargo de direcção intermédia de 2.º grau.

Assim, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º e no n.º 4 do artigo 2.º e artigo 27.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio chefe de divisão Técnico-Jurídica da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, o licenciado José Manuel Almeida Teixeira Palaio, o qual reúne a experiência profissional adequada para o desempenho das funções inerentes ao cargo, tal como atesta o respectivo *curriculum vitae*, que é publicado em anexo ao presente despacho.

A presente nomeação produz efeitos a 20 de Março de 2009.

24 de Março de 2009. — A Presidente, *Elza Maria Henriques Deus Pais*.

#### Curriculum vitae

José Manuel Almeida Teixeira Palaio, Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra em 1997 e Pós-Graduado em Ciências Jurídicas e Assessoria de Empresa pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa em 2001.

Iniciou a sua actividade profissional em 2001 como Técnico Superior de 2.ª Classe na Unidade de Apoio Jurídico e de Contencioso do Departamento de Recursos Humanos do Instituto da Segurança Social, I. P., passando para a categoria de Técnico Superior de Apoio Especializado — Jurídico e Contencioso, onde ascendeu à categoria de Assessor.

Após conclusão do estágio profissional na Ordem dos Advogados do Conselho Distrital de Coimbra, exerceu advocacia a tempo parcial até 2003.

Tem o curso de formação profissional pedagógica de formadores tendo desempenhado tais competências, como formador interno eventual do Instituto da Segurança Social, I. P., no campo do direito administrativo.

Frequentou diversos seminários, congressos e acções de formação sobre legislação e relações laborais, contencioso administrativo, direito penal e processual penal e, ainda, relacionadas com o regime geral da função pública.

Desde Outubro de 2007, é Assessor, equiparado a Adjunto, do Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação do XVII Governo Constitucional, com funções na área jurídica, nomeadamente, como responsável pelas iniciativas legislativas das políticas para a deficiência, para as crianças e jovens em risco, para a família, para o voluntariado e, ainda, na área da cidadania e igualdade de género em matérias que envolvem a actuação do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

Foi Conselheiro Geral do INATEL, Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores, I. P.

201713022